



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que, no dia **26 de outubro de 2023, às 10:00 horas** (horário local), a Comissão Permanente de Licitação estará reunida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado à Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade Concorrência Pública nº 006/2023, do tipo Menor Preço Global**, referente aos serviços especificados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Esta **Concorrência Pública** será regida pelas normas e disposições, cuja hierarquia se estabelece na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;
- Edital e seus anexos;
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e a **CONTRATADA**;
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento.

1.2 - Sempre que as palavras abaixo indicadas ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMCC: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité;
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação;
- PROJUR: Procuradoria Jurídica;
- CONTRATANTE / LICITADORA / AGENTE PROMOTOR: PMCC;
- PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação;
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação, em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato";
- FISCALIZAÇÃO: PMCC e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- CRC: Conselho Regional de Contabilidade;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- INSS: Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Os interessados em adquirir cópia deste Edital, deverão acessar o site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br.

1.2.2 - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, que se eximirá de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3 - A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, conforme disposição da Lei nº 8.666/93.

1.5 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela **PMCC**, no caso de nenhuma proposta atender ao objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica ou por outras razões de interesse público, decorrentes de fato devidamente comprovado ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.6 - O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhadas a COPEL através Comissão de Licitação, reunida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado à Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, dos serviços necessários à realização de **Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA PROF.^a MARIA RITA MARCELINA DA**



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

SILVA/ CRECHE CRIANÇA FELIZ, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no povoado de Maracujá, no município de Conceição do Coité-BA.

2.2 - Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a **PMCC**, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados, correrão à conta de recursos provenientes de recursos próprios e vinculados, conforme disposto na dotação orçamentária.

3.2 - O valor total máximo do orçamento básico, objeto deste Edital é de **R\$ 1.849.164,91 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93. Os valores individuais de cada quadra consta na planilha orçamentária.

4. TIPOS DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com regime de execução indireta por **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra “b”, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

5. PRAZO

5.1 - O prazo de vigência dos serviços objeto desta Licitação é de até 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da data da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Ba.

5.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMCC, deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, através de documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3 - As LICITANTES ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.4 - Na hipótese de a PMCC não convocar para assinatura do contrato a empresa vencedora, ou outra, na ordem de classificação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordado com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras, por meio de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**), que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

6.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.4 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de concordata ou falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.5 - Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.6 - Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.7 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa que esteja sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.8 - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.9 - Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital ou participado de sua elaboração.

6.10 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário sócio que exerça na Administração Pública Municipal de Conceição do Coité, mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

(fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

6.11 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Para fins desta proibição, entende-se como agente público municipal, quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de Conceição do Coité, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

6.12 - As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 6.9 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

6.13 - As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal definido no item 6.10 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

6.14 - A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.15 - Em caso de anulação do certame, as LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um, as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

AO SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA JUVÊNIO MENDES, Nº 137, CENTRO,

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, CEP: 48.730-000

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

NOME DA PROPONENTE:

7.2 - As propostas apresentadas após a hora marcada no Aviso de Licitação não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir:

7.3.1 - Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhados pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3 - O ENVELOPE “B” conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.4 - Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

7.4 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMCC não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7.5 - A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação do proponente.

7.6 - Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.7 - A Comissão se reserva ao direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das Licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

7.8 - Após a abertura da licitação, a Licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes o aceitou sem ressalvas.

7.9 - Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos na ata de abertura de licitação, não será admitida a participação de retardatários;

7.10 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação, juntamente com o credenciamento, conforme Anexo III.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Item 8.1.1);
- Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Item 8.1.2);
- Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.1.3);
- Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Item 8.1.4);
- Documentação Complementar (Item 8.1.5).

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- III. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

8.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou pelo **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA ou ao CAU dos responsáveis técnicos pela empresa (**Pessoa Física**);
- II. Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, projetos executivos



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

com características equivalentes, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, que são:

- III.** As parcelas abaixo relacionadas possuem relevância técnica e valor representativo para realização do objeto proposto, devendo ser exigida sua comprovação para testado(s) de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens relevantes destacados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, conforme descrito a seguir:

PERFIL "C" ENRIJECIDO 150X60X20 OU 100X50X17 OU 200X75X20

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022

- IV.** Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, de acordo com a Súmula nº263/2011 e Acórdão nº2696/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU), recomendo a solicitação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados da planilha orçamentária conforme descrito a seguir :

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
PERFIL "C" ENRIJECIDO 150X60X20 OU 100X50X17 OU 200X75X20	M2	1.905,4	952,7
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.749,65	874,825



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	M2	838,0	419
--	----	-------	-----

- V. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, com representante designado pela empresa licitante. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa. Caso contrário devesse a licitante apresentar declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.
- VI. A Equipe Técnica deve conter no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho** a vinculação dos profissionais será feita com um dos seguintes documentos: A vinculação do profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ato Constitutivo, no caso de Dirigente ou Proprietário ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios;

- II.** Comprovação de capital social integralizado de no mínimo R\$ 184.916,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- III.** Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

8.1.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- III.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- IV.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, a autenticação pela CPL será realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

8.1.4.2 - A Comissão de Licitação ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação,



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

8.1.5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo IV;
- II. Declaração assinada pela Licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto nos itens 6.8, 6.9 deste edital, conforme Anexo V.
- III. Declaração assinada pela Licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da Licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global de cada item dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;
- b) Planilha de "**Preços Unitários**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. A Licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMCC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- c) Apresentação da composição de preço unitário de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;
- d) Apresentação da tabela de cálculo final do BDI;
- e) Apresentação do Cronograma Físico Financeiro.

9.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B” será elaborada, em **Real**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4 - As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

9.4.1 - Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

9.5.1 - Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2 - Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3 - Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final

9.5.4 - Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6 - A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

9.7 - Considerar-se-á que os preços fixados pela Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra.

9.8 - Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.9 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

9.10 - Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.11 - Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço por item e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMCC, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.12 - Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2 - Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 - Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5 - Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 - No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

10.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10 - Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11 - Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) tenha sido igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- **PARÁGRAFO QUARTO** - Não sendo apresentada proposta Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global por item**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14 - É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Conceição do Coité - BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, reunida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado à Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, no prazo regido pela Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

12.2 - Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4 - A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias úteis, prorrogável, por igual período, a critério da PMCC.

13.2 - Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3 - São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4 - A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela PMCC, devendo a CONTRATADA submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PMAR ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais - ABNT equivalentes.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

13.5 - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6 - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1 - As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMCC.

14.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMCC.

14.3 - Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela PMCC, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da PMCC.

15. DAS GARANTIAS

15.1 - Garantia de Execução



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

15.1.1 - A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.1.2 - A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista direito a qualquer indenização à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2 - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a Contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

16.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos **no item 14.1** deste Edital.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a Contratada deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

17.3 - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável).

17.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço

17.6 - O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7 - O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

18.1.3 - A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Conceição do Coité, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - A CONTRATADA executará fielmente o objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Os serviços objeto desta Licitação serão fiscalizados pela PMCC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1 - A FISCALIZAÇÃO designada pela PMCC anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E no que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2 - A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela PMCC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3 - Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1 - Provisoriamente, por Comissão designada pela PMCC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no **item 13.6**;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

19.3.2 - Definitivamente, por Comissão designada pela PMCC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

19.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6 - A PMCC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMCC, deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

19.7 - A CONTRATADA deverá seguir as especificações e diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMCC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um), contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2 - Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, reunida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, localizado à Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

20.3 - Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4 - Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os materiais que porventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.7.1 - Unilateralmente pela PMCC:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMCC para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - II.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
 - III.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no inciso I desta alínea;
 - IV.** No caso de supressão de obras, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMCC pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;
 - V.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de alterar substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e que aumente os encargos do contrato, a PMCC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMCC**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei nº 6.496 de 7/12/1977).

20.10 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo, conforme prazo definido no cronograma de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços e cronograma de execução de cada quadra.

20.11 - A impugnação perante a PMCC dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela PMCC, através da Comissão de Licitação da PMCC, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13 - A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - São integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I: Proposta de Preços, Planilhas, Projetos Básicos e Especificações Técnicas;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V: Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 6.8 e 6.9, consoante estabelece o subitem II do item 8.1.5 deste edital;
- Anexo VI: Declaração de que a Licitante não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Conceição do Coité - BA, 13 de setembro de 2023.

Betânea Leão de Oliveira Mota

Presidente de Comissão Permanente de Licitação – CPL



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

(ANEXO)

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHAS

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, RG nº SSP/....., e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), inscrito no CPF/MF nº, RG nºSSP/....., doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 336/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de Engenharia para execução da **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA MARCELINA DA SILVA/ CRECHE CRIANÇA FELIZ**, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no povoado de Maracujá, no município de Conceição do Coité-BA e proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 006/2023.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.006.1038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15001001 /15400000 / 15410000 / 15420000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é R\$(valor por extenso).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

§ 1º - Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 2º - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

§ 3º - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

§ 4º - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade da etapa da obra, através de crédito em conta preferencialmente no Banco _____, em até ____ (prazo por extenso) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a respectiva prestação do serviço.

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante à Contratada, só será efetuado após a apresentação dos recibos de pagamento dos empregados deste referido período, recolhimentos do FGTS e PIS acompanhados da relação de empregados;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 2º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao período vencido.

§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Natureza – ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo do presente Contrato é de até 08 (oito) meses, a partir de ___/___/202___, conforme cronograma de execução, individual de cada quadra, com término previsto para ___/___/202___, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- c) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- b) efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratadas quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.
- f) Fica indicado como a área responsável pela gestão do contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- g) Fica indicado como fiscal de obras do presente contrato a Sr^a. Mabel Silva Damião, Decreto nº. 10404-2 e Maria Mariana Lima Mota, Decreto nº. 3681.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Coité, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité - BA, de de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Coité - BA, _____ de _____ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro

Conceição do Coité - Bahia - Brasil

..... (empresa), estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 006/2023, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 006/2023, nos termos do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS 6.8 E 6.9, CONSOANTE ESTABELECE O SUBITEM II DO ITEM 8.1.5 DESTE EDITAL

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Conceição do Coité, mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, nos termos dos itens 6.8 e 6.9 do edital.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado